



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.383

Denomina Conjunto Habitacional e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

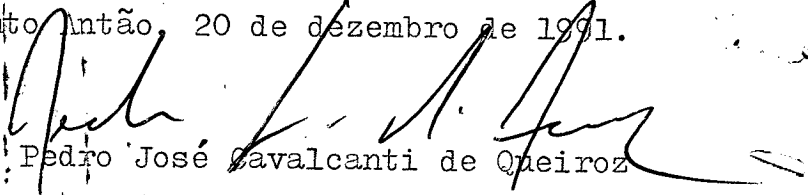
Art. 1º - Fica denominado de Conjunto Habitacional Professor MÁRIO BEZERRA DA SILVA, o conjunto habitacional que está sendo construído no Jardim Ipiranga, nesta cidade, em Convênio com a Caixa Econômica Federal de Pernambuco.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar as placas alusivas ao evento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 20 de dezembro de 1991.


Dr. Pedro José Cavalcanti de Queiroz

-Prefeito-

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA